



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

SIGRH CRH CTCOB	ATA DA 119ª REUNIÃO DA CTCOB Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - CTCOB	
	Atividade Reunião Ordinária da CTCOB do CRH	Ata: 14.09.2021

Data: 14/09/2021	Coordenadora: Laura Stela Naliato Perez
Local: SIMA	Relator: GILMAR OGAWA
Início: 09h00	Término: 12h00

1. Participantes:

REPRESENTANTE (ESTADO)	Presente Justificado Faltou	TITULAR/ SUPLENTE	ENTIDADE
Antonio Carlos Coronato	P	TITULAR	SIMA/DAEE
Marcio Negrão Marolla		SUPLENTE	SIMA/CETESB
Laura Stela Perez	P	SUPLENTE	SIMA/CRHi
Bruno Raniely Gonçalves Santos	P	SUPLENTE	SIMA/SABESP
Bruno Franco Souza		Convidado	SIMA/CRHi
Alexandre Mazzoni Grassi		TITULAR	Sec de Agricultura e Abastecimento
Marcio da Silva Queiroz	P	SUPLENTE	Sec de Agricultura e Abastecimento
Alaído Silveira Dias		TITULAR	Sec da Fazenda e Planejamento
Antonio Celso Xavier	P	SUPLENTE	Sec da Fazenda e Planejamento
SEM INDICAÇÃO		TITULAR	Sec Desenvolvimento Economico
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Sec Desenvolvimento Economico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

REPRESENTANTE (MUNICÍPIO)	Presente Justificado Faltou	TITULAR/ SUPLENTE	ENTIDADE
Paulo Roberto Szeligowski Tinel	P	TITULAR	Santa Bárbara D'Oeste
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Dumont
André Luiz das Neves	F	TITULAR	Diadema
Alisson Carlos Félix		SUPLENTE	Diadema
Eder da Silva Costa	P	TITULAR	Riversul (Itapetininga)
Joacir dos Santos Prado		SUPLENTE	Riversul
Victor Hugo Ozório	F	TITULAR	Martinópolis
SEM INDICAÇÃO		SUPLENTE	Martinópolis

REPRESENTANTE (SOCIEDADE CIVIL)	Presente Justificado Faltou	TITULAR/ SUPLENTE	ENTIDADE
Alexandre Luis Almeida Vilella	P	TITULAR	FIESP
André Elia Neto		SUPLENTE	ÚNICA
Gilmar Ogawa	P	TITULAR	FAESP
Nelson de Campos Lima		SUPLENTE	ABES
Gustavo Arthur Mechlin Prado	F	TITULAR	ASSEMAE
André Nascimento		SUPLENTE	ABCON
Mariza Guimarães Prota	P	TITULAR	AESABESP
Valéria Ap. Berto Isola	P	SUPLENTE	ABAG

Convidados:

1. Carlos Camargo – SIMA/DAEE
2. Marcus Vinicius Salomon – CATI/CDRS
3. Sandro Selmo - CBH-PP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

2. PAUTA:

2.1 – Aprovação da ata da 118ª Reunião da CTCOB:

- Decretos estaduais relativos à cobrança pelo uso da água nas UGRHIs;
- Aperfeiçoamento do instrumento cobrança;
- Outros assuntos.

Anexos:

- Minuta da Ata da 118ª Reunião da CTCOB;
- Planilha com consolidação dos conteúdos dos decretos de cobrança das UGRHIs

2.2 - Outros assuntos.

3. Desenvolvimento da reunião:

A Sra. Laura Stela Perez, Coordenadora da CTCOB, após verificação positiva de quórum, abriu os trabalhos pontuando os itens da pauta e iniciando pela submissão da Ata da 118ª Reunião da CTCOB, que ao final foi aprovada. Na sequência, compartilhou a planilha com os dados dos decretos estaduais relativos à cobrança pelo uso da água nas UGRHIs, esclarecendo que algumas colunas foram inclusas com dados não previstos normalmente nos decretos. Basicamente, os decretos são semelhantes, embora em alguns pontos possam diferir. Citou que os prazos não são padronizados com relação à quantidade de boletos que podem chegar a 12 (doze).

O Sr. Alexandre Villa da FIESP solicita a palavra e sugere que as deliberações deveriam seguir a linha da flexibilização; tratar de questões de forma mais genéricas; abordar os usos insignificantes; considerar normatizar a quantidade de boletos entre o mínimo e o máximo; que há a necessidade de instrumento mais flexível voltado para a parte operacional, os quais não deveriam estar previstos no decreto, já que os processos podem ser mutáveis até pelo avanço da tecnologia. O tema “usos insignificantes” deveria ficar sob a gestão dos CBH.

O Sr. Cadu da SIMA/DAEE esclareceu sobre a temática das outorgas ou sua dispensa.

O Sr. Sandro Selmo do CBH-PP entendeu que se souber sobre o uso do recurso hídrico, deve ser feita a cobrança.

O Sr. Marcio da Silva Queiroz da ATG/SAA entende que a outorga deve existir a partir de um determinado volume, restando uma dúvida sobre a cobrança dos usos insignificantes. Foi lembrado o artigo 5º do Decreto 50.667, de 30 de março de 2006:

“Artigo 5º - Estão sujeitos à cobrança todos os usuários que utilizam os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

§ 1º - Ficam isentos da cobrança prevista no ""caput"" deste artigo:

1. os usuários que se utilizam da água para uso doméstico de propriedades ou pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural quando depender de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

outorga de direito de uso, conforme dispuser ato administrativo do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.258, de 31 de outubro de 1996, acrescentados pelo artigo 36 deste decreto.

2. os usuários com extração de água subterrânea em vazão inferior a cinco metros cúbicos por dia que independem de outorga, conforme disposto no artigo 31, § 3º, do Decreto nº 32.955, de 7 de fevereiro de 1991.

§ 2º - Serão considerados usuários finais de baixa renda, aos quais os serviços públicos de distribuição de água não repassarão a parcela relativa à cobrança pelo volume captado dos recursos hídricos, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:

1. os classificados na categoria "tarifa social" ou equivalente, nos respectivos cadastros das concessionárias públicas ou privadas dos serviços de água e esgoto no seu município;

2. nos municípios onde a estrutura tarifária não contemple a "tarifa social" ou equivalente, os inscritos nos cadastros institucionalmente estabelecidos dos programas sociais dos Governos Municipais, Estadual ou Federal ou que estejam cadastrados como potenciais beneficiários desses programas.

§ 3º - A cobrança para fins de geração de energia elétrica seguirá o que dispuser a legislação federal"

A Senhora Mariza Guimarães Prota da AESABESP lembrou que todos os usos de recursos hídricos outorgáveis são passíveis de cobrança, independente de já estarem outorgados ou não.

O Sr. Antonio Carlos Coronato, SIMA/DAEE, questiona sobre quais especificamente são os usos insignificantes e que cabe aos CBH definirem. Também cita as decisões operacionais no âmbito interno e a previsibilidade para pagar, e observa que se deve propor deliberações que criem regras e explicar como a cobrança é feita ou chamar a Diretoria de Bacia do DAEE.

O Sr. CADU se disponibiliza para ajudar a selecionar declarações de volume previstos e medidos. Nas discussões explicou como os boletos são gerados.

O Sr. Bruno Raniely Gonçalves Santos, SIMA/SABESP, cita o caso de um usuário que relata que a UGRHI quando está em mais de uma bacia, expressa a dúvida como declarar. Que são necessárias regras para usuários que estão em mais de uma bacia e como deverá ser o regramento para a cobrança.

A Sra. Mariza propõe que se deve listar os pontos que o comitê deve abordar quando for convidado a trazer sua experiência com a implantação e operacionalização da cobrança estadual (DAEE ou Agência). Manifesta preocupação com o balanço hídrico, estadual ou federal, quer para captação ou lançamento.

A Sra. Valeria lembra que o CBH-Grande está em processo de eleição de nova diretoria.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Finalmente, o Sr. Alexandre da FIESP lembra que as regras para transposição seguem as regras determinadas pela ANA.

Com proposição de serem enviadas preferencialmente por e-mail, antes da próxima reunião, os membros da CTCOB devem apontar, com base na planilha disponibilizada, contribuições para aprimoramento do conteúdo da mesma, especialmente aquelas regras que não são comuns entre os vários decretos.

Não havendo mais assuntos para serem tratados e findo o horário estabelecido para a reunião, deu-se por encerrados os trabalhos desse dia.

Gilmar Ogawa

Relator da CTCOB